



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 1336/2026
Requerente: EDIJANE VIEIRA DA SILVA NUNES
Matrícula: 31544171
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão** por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1341/2026
Requerente: GIGLIANA MARIA SOBRAL CAVALCANTE
Matrícula: 31546640
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0943/2026
Requerente: JOSÉ ULISSES QUEIROGA CARTAXO
Matrícula: 258308
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1383/2026
Requerente: KRUIJFF STANISLAW PEDROSA DA COSTA
Matrícula: 258165
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1403/2026
Requerente: ROZELIA ALVES DA SILVA
Matrícula: 31553836
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1503/2026
Requerente: FRANCISCA DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA
Matrícula: 5089
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão** por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1542/2026
Requerente: ROSILMA ALVES BRITO
Matrícula: 315626
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido de Progressão Horizontal** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1332/2026
Requerente: DIOGO DE SIQUEIRA LEITE
Matrícula: 258181
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1329/2026
Requerente: JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
Matrícula: 31545385
Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Decisão

“Por todo o exposto, **indefiro o requerimento no que tange à implantação do Adicional de Periculosidade**, por **ausência de amparo legal** na legislação específica de sua carreira e na legislação regulamentadora municipal dos adicionais de risco.”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1346/2026
Requerente: JOSÉ ULISSES QUEIROGA CARTAXO
Matrícula: 258308
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1437/2026
Requerente: MARRIANE BRITO MACEDO
Matrícula: 258248
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1311/2026
Requerente: HAWYLLA MONTEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Matrícula: 96661693
Lotação: Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher

Decisão

“Ante o exposto, com esteio nas disposições dos artigos 1º, 10, 54 e 68 da **Lei Complementar n.º 020/2022** do Município de Patos, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, **INDEFIRO** o pedido formulado por **HAWYLLA MONTEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ante a manifesta impossibilidade jurídica de concessão de adicionais por titulação e progressão funcional a servidora contratada por excepcional interesse público.”

Patos-PB, 13 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1579/2026 e 1581/2026
Requerente: ALEXANDRE CAMILO DOS SANTOS
Matrícula: 258218
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0895/2026
Requerente: ROSA MARIA BENVINDA DE AMORIM
Matrícula: 258361
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Ante o exposto, com fulcro na fundamentação legal e fática delineada, **INDEFIRO** o pedido de atualização do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio).”

Patos-PB, 14 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0955/2026
Requerente: MOIZES ALVES DE LIMA SEGUNDO
Matrícula: 31551131
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido** de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13. e **INDEFIRO** o pedido de efeitos financeiros retroativos à data de 03/04/2025.”

Patos-PB, 07 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE / SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE, PESSOA JURÍDICA, doravante denominado Administração Pública, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, o Sr. ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO, portador do CPF nº 074.001.374-25, e RG: 3.144.005 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes, 547, Liberdade – Patos-PB, CEP: 58.703-210 e a LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, inscrita no CNPJ 32.343.191/0001-80, com sede na Rua Dezoito do Forte, 445 Santo Antônio , Patos/PB, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Patrício Ferreira de Araújo Bento, portador da cédula de identidade nº 3045849 SSP/PB e do CPF nº 056.440.764-07, residente e domiciliada na Rua Moacir Leitão, nº 1330, Belo Horizonte, Patos/PB.

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, à entidade privada sem fins lucrativos, cuja finalidade será a realização da CAMPEONATO PATOENSE DE AIRSOFT SERTAO EM CHAMAS 2, em Patos-PB. verifica-se a viabilidade jurídica para a realização do repasse em cumprimento da Emenda Impositiva Parlamentar nº. 078/2025 estando a presente transferência corrente, prevista na Lei orçamentaria anual destinada a cobrir despesas de custeio a entidade de caráter sem fins lucrativos.

DO VALOR E DOTAÇÃO
O repasse financeiro prevista neste Termo de Fomento, é autorizado pela Lei 13.019/2014, valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) ficando condicionada ao cumprimento das metas da parceria e aos requisitos previstos neste termo, bem como com base na legislação vigente

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2017** Ações Propostas em Emendas Impositivas
Objetivo: Ações propostas em emendas.
ELEMENTO DE DESPESA 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
MODALIDADE GENÉRICA
CLASSIFICAÇÃO: 000202 3399.99 99 A Classificar
EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR Nº.78/2025

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2026.

Patos/PB, 09 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

LIGA DESPORTIVA PATOENSE
CNPJ: 32.343.191/0001-80
. PATRÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO BENTO
Representante da Entidade

PATOSPREV

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01215/2026)			
DEVEDOR	Ente Federativo/UF:	Patos/PB	CNPJ:
	Endereço:	AVENIDA EPITÁCIO PESSOA , Nº 91	09.084.815/0001-70
	Bairro:	CENTRO	CEP:
	Telefone:	0833241-2108	58700-020
	E-mail:	gabinete@patos.pb.gov.br	Fax:
	Representante	Jacob Silva Souto	
	CPF:	357.001.064-34	
CARGO:	Prefeito		Complemento:
	E-mail:	patosprev@patos.pb.gov.br	Data inicio da

CREDOR	Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB	CNPJ:
	Endereço:	Rua Felizardo Leite, 52	03.391.291/0001-84
	Bairro:	Centro	CEP:
	Telefone:	833421-6205	58700-030
	E-mail:	patosprev@hotmail.com	Fax:
	Representante	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	
	CPF:	050.413.354-35	
CARGO:	Superintendente		Complemento:
	E-mail:	andreguedes.adv@hotmail.com	Data inicio da

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Patos da quantia de R\$ 243.652,96 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Patos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 243.652,96 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 812,18 (oitocentos e doze reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R\$ 812,18 (oitocentos e doze reais e dezoito centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01215/2026)

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,41% ao mês (zero vírgula quarenta e um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Patos - PB / 13/07/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		
CPF	NOME	ASSINATURA DIGITAL
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade
35700106434	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de despesa -



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 13/07/2026 07:42:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2485306&crc=7825DF2E>, informando o código verificador: 2485306 e código CRC: 7825DF2E

Página 3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO	
CNPJ: 09.084.815/0001-70	
Ente: Prefeitura Municipal de Patos / PB	
Título: Patronal	
Lei nº 6.419/2025, de 28 de novembro de 2025	
2. RESULTADO DA RUBRICA	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	
Competência Inicial: 01/2024	Fim: 09/2025
Valor original: 220.417,89	Valor Consolidado: 243.652,96
Valor da parcela na data de consolidação: 812,18	
Critérios de atualização para consolidação do	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,41 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 1,00 %

3/07/26 07:46 v1.2

Página 1 de 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01215/2026	Data	31/12/2025
Valor consolidado	243.652,90	Valor da prestação inicial	812,18
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/09/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Patos/PB	CNPJ	09.084.815/0001-70
Representante Legal	Jacob Silva Souto	CPF	357.001.064-34
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Anúncia nº	151-1
		Conta nº	7476-4

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PB			CNPJ	03.391.291/0001-84
Representante Legal	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES			CPF	050.413.354-35
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	151-1	Conta nº	10865-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes;

2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Previdência Social, por meio do CADPREV.

Patos/PB - 13/07/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	
---------------------	--

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula

Luis Gustavo de J. Monteiro
Gerente Geral UN
Lual. 6.355.754-5

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35701016434	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 13/07/2026
05041335435	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 13/07/2026
35701016434	JACOB SILVA SOUTO	Ordinador da despesa	Assinado digitalmente em 13/07/2026



MINISTÉRIO DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRES)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2024	11.350,40	0,57	8,01	900,17	9,02	1.105,81	0,00	13.365,38	
02/2024	11.915,52	0,81	7,14	850,17	8,61	1.209,18	0,00	13.865,47	
03/2024	13.901,78	0,19	6,94	964,78	8,20	1.210,06	0,00	16.085,42	
04/2024	-1.343,58	0,37	8,54	-87,87	7,79	-111,51	0,00	-1.542,96	
05/2024	17.229,96	0,48	6,05	1.042,41	7,38	1.348,90	0,00	19.620,87	
06/2024	12.154,11	0,25	5,79	703,72	6,97	886,19	0,00	13.754,02	
07/2024	15.611,09	0,26	5,52	861,73	6,56	1.080,62	0,00	17.553,44	
08/2024	11.520,86	-0,14	5,66	857,74	6,15	755,13	0,00	13.033,73	
09/2024	18.717,55	0,48	5,16	965,83	5,74	1.129,83	0,00	20.813,21	
10/2024	15.490,29	0,61	4,52	700,16	5,33	862,95	0,00	17.053,40	
11/2024	15.728,71	0,33	4,18	657,48	4,92	806,20	0,00	17.192,37	
12/2024	16.308,84	0,48	3,68	600,17	4,51	762,60	0,00	17.071,61	
13/2024	16.778,35		3,68	617,48	4,51	784,60	0,00	18.181,43	
01/2025	-2.952,87	0,00	3,68	-93,95	4,10	-108,52	0,00	-2.755,24	
02/2025	13.413,89	1,48	2,17	291,08	3,69	505,71	0,00	14.210,68	
03/2025	12.438,12	0,51	1,65	205,25	3,28	414,74	0,00	13.059,11	
04/2025	15.710,76	0,48	1,16	182,24	2,87	406,13	0,00	16.349,13	
05/2025	3.143,93	0,35	0,61	25,47	2,46	77,97	0,00	3.247,37	
06/2025	837,29	0,23	0,58	4,86	2,05	17,26	0,00	859,41	
07/2025	840,37	0,21	0,37	3,11	1,64	13,83	0,00	857,31	
08/2025	3.737,31	-0,21	0,58	21,68	1,23	46,24	0,00	3.805,23	

13/07/26 07:46 v1.2

Página 2 de 3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP									
13/2025	-2.616,80	0,00	0,41	-10,73	0,00	0,00	-2.627,53		
TOTAL:	220.417,88	10.083,29		13.151,79		0,00	243.652,96		

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE		ASSINATURA DIGITAL	
CPF	NOME				
3570106044	JACOB SILVA SOUTO	Representante Legal da Entidade		Assinado digitalmente em 13/07/2026 07:42:03	
05041332545	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	Representante da Unidade Gestora		Assinado digitalmente em 13/07/2026 07:34:59	
3570106044	JACOB SILVA SOUTO	Ordenador de Despesa - Assinatura FPM Banco do		Assinado digitalmente em 13/07/2026 07:42:03	



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 13/07/2026 07:42:03.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadastro.previdencia.gov.br/validacao> informando o código verificador: 2485306 e código CRC: 7825DF2E.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
CONTRATO Nº 1.061/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.
CNPJ:28.584.157/0003-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.054,75 (SETENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
CONTRATO Nº 1.062/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de julho de 2026.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 13/07/2026 07:42:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadastro.previdencia.gov.br/validacao> informando o código verificador: 2485306 e código CRC: 7825DF2E.